
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Acrescenta o inciso IV ao art.6º do projeto de lei nº580/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

(...)

IV – atender os programas e projetos de interesse social, especialmente os habitacionais, de saneamento básico, os necessários ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e os voltados para implementação de políticas agroambientais e de regularização fundiária, nos termos do art.314 da Constituição Estadual.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva que busca acrescentar o inciso IV ao art.6º, do projeto de lei nº580/2019, mensagem nº100/2019.

A emenda em tela tem como objetivo inserir entre as diretrizes para o exercício financeiro de 2020, investimentos de interesse social, especialmente os habitacionais, de saneamento básico, os necessários ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e os voltados para implementação de políticas agroambientais e de regularização fundiária.

O Art.314 da Constituição Estadual de Mato Grosso, preceitua:

“Art. 314 O Estado e os Municípios, com a colaboração da sociedade, promoverão e executarão programas de interesse social, que visem, prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do “deficit” habitacional e dos problemas da sub-habitação.”

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual